



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

MENSAGEM Nº 231/2017-ALE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 737/2017, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação, até o montante de R\$ 14.876.266,97, em favor da Unidade Orçamentária: Tribunal de Justiça – TJ.”

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 16 de agosto de 2017.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente – ALE/RO

RECEBIDO NA DITEL
Em 17 / 08 / 17
Horas 08 : 43
Por: L. Jernini

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho/RO.
Cep.: 76.801-911 69 3216.2816 www.ale.ro.gov.br


**DEPUTADOS
ESTADUAIS**
Unidos com o Povo
Assembleia Legislativa de Rondônia





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 737/2017

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação, até o montante de R\$ 14.876.266,97, em favor da Unidade Orçamentária: Tribunal de Justiça - TJ.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação, até o montante de R\$ 14.876.266,97 (quatorze milhões, oitocentos e setenta e seis mil, duzentos e sessenta e seis reais e noventa e sete centavos), em favor da Unidade Orçamentária: Tribunal de Justiça - TJ, para dar cobertura orçamentária às despesas de pessoal no presente exercício.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação, indicado no Anexo II, desta Lei, e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 16 de agosto de 2017.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente – ALE/RO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 737/2017

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO			SUPLEMENTA	
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TJ			14.876.266,97
03.001.02.846.0000.0221	REALIZAR PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS/PRECATÓRIOS	3190	0119	14.876.266,97
			TOTAL	RS 14.876.266,97

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO			EXCESSO	
Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
10000000	RECEITAS CORRENTES	S		14.876.266,97
19000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	S		14.876.266,97
19200000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	S		14.876.266,97
19220000	RESTITUIÇÕES	S		14.876.266,97
19220100	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS	A	0119	14.876.266,97
			TOTAL	RS 14.876.266,97



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

MENSAGEM N. 182 , DE 8 DE AGOSTO DE 2017.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 65, inciso III, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o montante de R\$ 14.876.266,97, em favor da Unidade Orçamentária Tribunal de Justiça - TJ.”.

Senhores Deputados, a presente propositura visa dar cobertura orçamentária às despesas de pessoal, à Unidade Orçamentária Tribunal de Justiça - TJ, até o montante de R\$ 14.876.266,97 (quatorze milhões, oitocentos e setenta e seis mil, duzentos e sessenta e seis reais e noventa e sete centavos), alocados na natureza de despesa constante do Anexo I, por solicitação e justificativas da referida Unidade Orçamentária, observadas no Ofício nº 027/2017/COPLAN - PR, de 6 de junho de 2017, e documentação que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante os mandamentos legais dispostos no inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual para o presente exercício com recurso até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador





**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

PROJETO DE LEI DE 8 DE AGOSTO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o montante de R\$ 14.876.266,97, em favor da Unidade Orçamentária Tribunal de Justiça - TJ.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o montante de R\$ 14.876.266,97 (quatorze milhões, oitocentos e setenta e seis mil, duzentos e sessenta e seis reais e noventa e sete centavos), em favor da Unidade Orçamentária Tribunal de Justiça - TJ, para dar cobertura orçamentária às despesas de pessoal no presente exercício.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação, indicado no Anexo II, desta Lei, e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assinatura manuscrita em tinta preta, provavelmente do governador ou do presidente da Assembleia Legislativa.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TJ			14.876.266,97
03.001.02.846.0000.0221	REALIZAR PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS/PRECATÓRIOS	3190	0119	14.876.266,97
			TOTAL	RS 14.876.266,97

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

EXCESSO

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
10000000	RECEITAS CORRENTES	S		14.876.266,97
19000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	S		14.876.266,97
19200000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	S		14.876.266,97
19220000	RESTITUIÇÕES	S		14.876.266,97
19220100	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS	A	0119	14.876.266,97
			TOTAL	RS 14.876.266,97



Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Tribunal de Justiça
Gabinete da Presidência

*A Sepog
análise e movi.
deveria ser
26/06/2017
Lour*

OFÍCIO N. 027/2017/COPLAN - PR

Porto Velho, 6 de junho de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia
Nesta

C/C Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão (Sepog)

Assunto: Solicitação de abertura de crédito adicional suplementar na programação da unidade orçamentária 03.001 – Tribunal de Justiça.

Senhor Governador,

Considerando a devolução de recursos financeiros pelo Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, oriundos de repasses àquele Tribunal para o pagamento de precatórios trabalhistas entre os exercícios de 2010-2011, e que em razão a legislação vigente não puderam ser utilizados, solicito abertura de crédito adicional suplementar no montante de R\$ 14.876.266,97, conforme quadro abaixo:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA	
				VALOR	VALOR
03.001.02.846.0000.0221	Realizar Pagamento de Sentenças Judiciais/Precatórios	3.1.90.91	0119	14.876.266,97	14.876.266,97
TOTAL:				14.876.266,97	14.876.266,97

É oportuno esclarecer que a referida abertura de crédito não implicará acréscimo de repasse financeiro no orçamento vigente deste Tribunal, uma vez que os recursos citados já encontram-se disponíveis na conta judicial n. 01518808-1 da Caixa Econômica Federal, utilizada para o pagamento de precatórios

Ressalto que a crédito adicional suplementar será utilizado para pagamento do Precatório da ordem cronológica.

Para instruir o pedido de suplementação orçamentária, anexamos ao presente Ofício n. 284 /2017-JASCONPE, de 1 de junho de 2017.

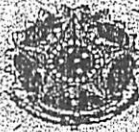
Certo de que essa proposição terá a usual atenção dispensada a esta Corte de Justiça, reitero a Vossa Excelência votos de consideração.

Atenciosamente,

45622

Desembargador Sansão Saldanha
Presidente

GOVERNO DE RONDÔNIA
PROTÓCOLO N.
DATA 07/06/17 INCRÁRIO: 10138
Leide
Francileide Pinheiro da Silva Brizo
Membro 305116640



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
RUA ALMIRANTE BARROSO, 600 - CENTRO - CEP: 76.801-901
NÚCLEO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS, PRECATÓRIOS E APOIO À EXECUÇÃO

Ofício nº 284/2017-JASCONPE

Porto Velho, 1 de julho de 2017.

A Sua Excelência o Senhor

SANSÃO BATISTA SALDANHA

Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

Rua José Camacho, 585 - Bairro Olaria

N E S T A

Assunto: Encaminhamento faz

Senhor Desembargador Presidente,

Com os cumprimentos de estilo, e de ordem do Excelentíssimo Senhor VITOR LEANDRO YAMADA, Juiz do Trabalho, respondendo pelo Juízo Auxiliar de Solução de Conflitos, Precatórios e Apoio à Execução, do TRT-14ª Região, informo que todo saldo remanescente nas contas judiciais do Estado de Rondônia foram transferidos para conta judicial a disposição deste Tribunal de Justiça.

Encaminho a Vossa Excelência, cópia dos Mandados de Levantamento e Transferência n. 201 e 258/2017-JASCONPE, e dos comprovantes de depósito fls 405/410 e 413/415, em cumprimento ao r. Despacho de fl. 398, correspondente aos autos dos processo administrativo nº 02201.2010.000.14.00-5, que tem como interessados: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA e TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO.

Atenciosamente,

(assinado digitalmente)

Maria Eleide Batista de Sales Mendes
Chefe do Núcleo Auxiliar de Solução de Conflitos,
Precatórios e Apoio à Execução

Processo: Processo nº ADM- 000719-2004.000.14.00-6 e Processos nº 000983.2011.000.14.00-9 e 0002201-04.2010.5.14.0000

Classe: Administrativo

INTERESSADOS: TRIBUNAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA E
ESTADO DE RONDÔNIA

DESPACHO

Considerando que os convênios celebrados por este Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região com o Estado de Rondônia (Processo nº 000719.2004.000.14.00-6, fls. 969/972) e com o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia (Processo nº 000983-04.2011.5.14.0000, fls. 211/215) foram denunciados, conforme certificado pela Chefe do Núcleo Auxiliar de Solução de Conflitos;

Considerando a existência de saldos remanescentes na conta judicial nº 1.500.125.469.829, agência 2757-X, do Banco do Brasil, no valor de R\$ 302.322,81 (trezentos e dois mil trezentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos), relativo ao extinto convênio celebrado com Estado de Rondônia (Processo nº 000719.2004.000.14.00-6, fls. 969/972); e na conta Judicial nº 2.800.120.428.556, agência 2757-X, do Banco do Brasil, no valor de R\$ 14.513.922,34 (quatorze milhões quinhentos e treze mil novecentos e vinte e dois reais e trinta e quatro centavos); referentes ao extinto convênio celebrado com o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia (Processo nº 000983-04.2011.5.14.0000, fls. 211/215);

Considerando que ambos os convênios foram celebrados com o objetivo específico e exclusivo de pagar precatórios expedidos em face do Estado de Rondônia;

Considerando que o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia é, atualmente, o gestor das contas especiais para pagamento de precatórios, bem como da ordem cronológica unificada dos precatórios expedidos em face do Estado de Rondônia, nos termos das EC nº 62/2009 e 094/2016, assim como da Resolução nº 415/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

Delibero:

mbsm

Processo: Processo nº ADM- 000719-2004.000.14.00-6 e Processos nº 000983.2011.000.14.00-9 e 0002201-04.2010.5.14.0000.

Classe: Administrativo

I – Oficie-se ao Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia para que informe o número da conta judicial para devolução dos saldos remanescentes existente nas conta judiciais acima citadas.

II – Sobrevindo aos autos a informação solicitada no item I, proceda-se à transferência de todos os valores depositados nas referidas contas, inclusive correção monetária e juros, comprovando nos autos as operações.

III – Dê-se ciência deste despacho ao Estado de Rondônia, por meio da Procuradoria-Geral do Estado, para conhecimento.

IV – Após, não havendo mais pendências, arquivem-se os autos neste JASCONPE.

Porto Velho/RO, 19 de Abril de 2017 (Quarta-feira).

(assinado digitalmente)
VITOR LEANDRO YAMADA
Juiz Titular do Trabalho respondendo pelo JASCONPE
Portaria GP nº 171/2017



Poder Judiciário
 Justiça do Trabalho
 Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região
 Rua Almirante Barroso, 600 - Centro - Porto Velho/RO

**MANDADO DE LEVANTAMENTO E TRANSFERÊNCIA
 N. MLT-201/2017 - JASCONPE**

405
A

Processos ns: 0000719.2004.000.14.00-6 - 00983.2011.000.14.00-9 e 02201-04.2010.5.14.0000

Classe: Administrativo

Exequente: TRIBUNAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA e ESTADO DE RONDÔNIA

O Excelentíssimo Senhor VITOR LEANDRO YAMADA, Juiz do Trabalho, respondendo pelo Juízo Auxiliar de Solução de Conflitos, Precatórios e Apoio à Execução, do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, no uso de suas atribuições legais, MANDA o(a) Senhor(a) Oficial(a) de Justiça deste egregio Regional, ou a quem o presente for distribuído, que, em cumprimento ao presente MANDADO, dirija-se ao Banco do Brasil S/A - PAB Forum Trabalhista e, aí sendo, proceda ao LEVANTAMENTO do saldo existente nas contas judiciais n. 1.500.125.469.829 e 2.800.120.428.556, Agência n. 2757-X, em nome do ESTADO DE RONDÔNIA, e ato contínuo, proceda a TRANSFERÊNCIA do referido valor à disposição do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, na conta judicial n. /01518808-1, agência n. 2848, operação 040, da Caixa Econômica Federal, em cumprimento ao despacho exarado às fls.398 e verso, cuja cópia segue em anexo.

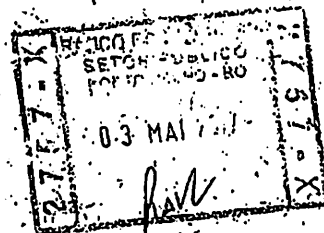
CUMpra-se, NA FORMA DA LEI.

Dado e passado nesta cidade de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, ao 28 de Abril de 2017 (Sexta-feira). Eu, Maria Elieide Batista de Sales Mendés, Chefe do Núcleo de Solução de Conflitos, Precatórios e Apoio à Execução, conferi.

(assinado digitalmente)

VITOR LEANDRO YAMADA

Juiz do Trabalho, respondendo pelo JASCONPE
 Portaria GP nº 171/2017



RECIBO DO SACADO

406

CAIXA		104-0	10490.02742 28488.704520 17050.024201 8 00000900000000		
Cedente: TJ RONDONIA			CPF/CNPJ: 04.293.700/0001-72	Agência / Código do Cedente: 2848 / 284887000000274-5	
Nº do documento: 040284800221705116	Nosso Número: 804521705002420-0	Vencimento:	Valor do Documento: 9.000.000,00		
Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente):				(-) Desconto	
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA PROCESSO: 00739454520138221111 Nº GUIA: 523111551526 CONTA: 2848 040 01518808-1 IDENTIFICADOR DO DEPÓSITO - ID: 040284800221705116 JURISDICIONADOS: NAO INFORMADO / NAO INFORMADO OBS:				(-) Outras Deduções/Abatimentos	
				(+/-) Mora/Multa/Juros	
				(+/-) Outros Acréscimos	
				(=) Valor Cobrado	
Sacado: ESTADO DE RONDONIA			CPF/CNPJ: 04.293.700/0001-72		
Avalista:			UF: CEP: CPF/CNPJ:		

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvijoria: 0800 725 7474 (reclamações não solucionadas e denúncias)

CAIXA		104-0	10490.02742 28488.704520 17050.024201 8 00000900000000		
Local de pagamento: PREFERENCIALMENTE NA REDE LOTERICA OU NAS AGENCIAS DA CAIXA					Vencimento:
Cedente: TJ RONDONIA			CPF/CNPJ: 04.293.700/0001-72	Agência / Código do Cedente: 2848 / 284887000000274-5	
Data do documento: 11/05/2017	Nº do documento: 040284800221705116	Espécie de doc.: DJ	Acerte: S	Data do processamento: 11/05/2017	Nosso Número: 804521705002420-0
Usó do Banco:	Carteira: SR	Moeda: R\$	Quantidade:	Valor:	(=) Valor do Documento: 9.000.000,00
Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente):					(-) Desconto
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA PROCESSO: 00739454520138221111 Nº GUIA: 523111551526 CONTA: 2848 040 01518808-1 IDENTIFICADOR DO DEPÓSITO - ID: 040284800221705116 JURISDICIONADOS: NAO INFORMADO / NAO INFORMADO OBS:					(-) Outras Deduções/Abatimentos
					(+/-) Mora/Multa/Juros
					(+/-) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
Sacado: ESTADO DE RONDONIA			CPF/CNPJ: 04.293.700/0001-72		
Sacador/Avalista:			UF: CEP: CPF/CNPJ:		



Autenticação - Ficha de Compensação

RECIBO DO SACADO

CAIXA		104-0	10490.02742 28488.704520 17050.024235 9 00000587335142		
Cedente TJ RONDONIA			CPF/CNPJ 04.293.700/0001-72	Agência / Código do Cedente 2848 / 284887000000274-5	
Nº do documento 040284800231705119	Nosso Número 804521705002423-4	Vencimento	Valor do Documento 5.873.351,42		
Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente): GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA PROCESSO: 00739454520138221111 N° GUIA: 523111803315 CONTA: 2848 040 01518808-1 IDENTIFICADOR DO DEPÓSITO - ID: 040284800231705119 JURISDICIONADOS: NAO INFORMADO / NAO INFORMADO OBS:			(-) Desconto		
			(-) Outras Deduções/Abatimentos		
			(+) Mora/Multa/Juros		
			(+) Outros Acréscimos		
			(=) Valor Cobrado		
Sacado: ESTADO DE RONDONIA			CPF/CNPJ: 04.293.700/0001-72	UF: CEP:	
Avalista:			CPF/CNPJ:		

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474 (reclamações não solucionadas e denúncias)

CAIXA		104-0	10490.02742 28488.704520 17050.024235 9 00000587335142		
Local de pagamento PREFERENCIALMENTE NA REDE LOTERICA OU NAS AGENCIAS DA CAIXA			Vencimento		
Cedente TJ RONDONIA			CPF/CNPJ 04.293.700/0001-72	Agência / Código do Cedente 2848 / 284887000000274-5	
Data do documento 11/05/2017	Nº do documento 040284800231705119	Espécie de docto. DJ	Aquite S	Data do processamento 11/05/2017	Nosso Número 804521705002423-4
Uso do Banco	Carteira SR.	Moeda RS:	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 5.873.351,42
Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente): GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA PROCESSO: 00739454520138221111 N° GUIA: 523111803315 CONTA: 2848 040 01518808-1 IDENTIFICADOR DO DEPÓSITO - ID: 040284800231705119 JURISDICIONADOS: NAO INFORMADO / NAO INFORMADO OBS:			(-) Desconto		
			(-) Outras Deduções/Abatimentos		
			(+) Mora/Multa/Juros		
			(+) Outros Acréscimos		
			(=) Valor Cobrado		
Sacado: ESTADO DE RONDONIA			CPF/CNPJ: 04.293.700/0001-72	UF: CEP:	
Sacador/Avalista:			CPF/CNPJ:		



Autenticação - Ficha de Compensação

Comprovante de Resgate Justiça Trabalhista

Número de Protocolo : 0000000031296897
Processo : 00983201100014009
Número do Alvará : MLT-201/2017JASCONPE
Data do Alvará : 28/04/2017
Data do Levantamento : 11/05/2017
Agência do Resgate : 2757 S.PUBLICO P.VELHO

DADOS DO RESGATE

Valor do Capital : R\$ 6.565.741,93
Valor dos Rendimentos: R\$ 2.434.258,07
Valor Bruto Resgate : R\$ 9.000.000,00
Valor do IR : R\$ 0,00
Valor Líquido Resgate: R\$ 9.000.000,00

DADOS DO CRÉDITO

Finalidade : TED JUDICIAL
Banco : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência : 2848
Número do I.D. : 040284800221705116

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Conta Resgatada : 2800120428556
=====

Autenticação Eletrônica: 01415AA99A69B971

Acesse seus comprovantes diretamente no site
www.bb.com.br, no menu Judiciário > Serviços
Exclusivos > Depósito Judicial > Comprovantes.
Clientes BB também podem acessar no Autoatendi-
mento Pessoa Física e Gerenciador Financeiro.

408
A

Comprovante de Resgate Justiça Trabalhista

409
6

Número de Protocolo : 00000000031297044
Processo : 00983201100014009
Número do Alvará : MLT-201/2017JASCONPE
Data do Alvará : 28/04/2017
Data do Levantamento : 11/05/2017
Agência do Resgate : 2757 S. PUBLICO P. VELHO

DADOS DO RESGATE

Valor do Capital : R\$ 4.257.525,75
Valor dos Rendimentos: R\$ 1.616.974,64
Valor Bruto Resgate : R\$ 5.874.500,39
Valor do IR : R\$ 0,00
Valor Líquido Resgate: R\$ 5.874.500,39

DADOS DO CRÉDITO

Finalidade : TED JUDICIAL
Banco : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência : 2848
Número do I.D. : 040284800231705119

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Contas Resgatadas : 1500125469829
: 2800120428556

Autenticação Eletrônica: 96DD88161CDBB61F
Acesse seus comprovantes diretamente no site
www.bb.com.br, no menu Judiciário > Serviços
Exclusivos > Depósito Judicial > Comprovantes.
Clientes BB também podem acessar no Autoatendi-
mento Pessoa Física e Gerenciador Financeiro.

DJOM0122
E5261879

SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil
Depósitos Judiciais Ouro

15/05/2017
10:23:15

----- Listagem de Parcelas - Justiça Trabalhista -----

Agência pagadora : 2757 S.PUBLICO P.VELHO Conta Judicial: 2800120428556
Agência captadora: 2757 S.PUBLICO P.VELHO Código no FGC: Outros
Tribunal : TRT 14A. REGIAO RO
Comarca : PORTO VELHO Orgão: JUIZO AUX. CONC. PREC.
Processo : 00983201100014009 Natureza ação: TRABALHISTA
Reclamado : TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO CPF/CNEJ: 4293700000172
Reclamante : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO CPF/CNEJ: 3326815000153
Total aplicado : 47.925.127,62
Saldo capital : 1.284,41 Projetado p/hoje: 1.761,29

410
b

----- Agência -----				----- Guia -----	
Parcela detentora	Data depósito	Saldo de capital	Número	Data	
17	2757	24.10.2011	17,20	1	24.10.2011
18	2757	24.10.2011	109,94	1	24.10.2011
19	2757	14.11.2011	393,12	1	14.11.2011
20	2757	14.12.2011	0,64	1	14.12.2011

Número de Parcela: _____ Transação : ____ (+)

F1 ? F3 Sai F4(+) F5 Enc F6 Extrato Processo F7 Pg- F8 Pg+ F9 Resgate Total



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região
Rua Almirante Barroso, 600 – Centro – Porto Velho/RO

**MANDADO DE LEVANTAMENTO E TRANSFERÊNCIA
N. MLT-258/2017 - JASCONPE**

Processos ns. 0000719.2004.000.14.00-6, 00983.2011.000.14.00-9 e 02201-04.2010.5.14.0000

Classe: Administrativo

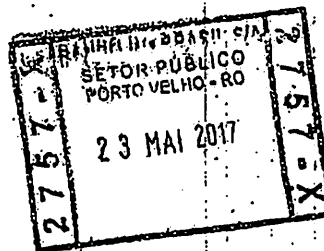
Exequente: TRIBUNAL DO TRABALHADA 14ª REGIÃO, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA e ESTADO DE RONDÔNIA

O Excelentíssimo Senhor VITOR LEANDRO YAMADA, Juiz do Trabalho, respondendo pelo Juízo Auxiliar de Solução de Conflitos, Precatórios e Apoio à Execução, do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, no uso de suas atribuições legais, MANDA, o(a) Senhor(a) Oficial(a) de Justiça deste egrégio Regional, ou a quem o presente for distribuído que, em cumprimento ao presente MANDADO, dirija-se ao Banco do Brasil S/A, PAB Fórum Trabalhista e, aí sendo, proceda ao LEVANTAMENTO do saldo existente na conta judicial n. 2.800.120.428.556, Agência n. 2757-X, em nome do ESTADO DE RONDÔNIA, e ato contínuo, proceda a TRANSFERÊNCIA do referido valor à disposição do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, conta judicial n. 01518808-1, agência n. 2848, operação 040, da Caixa Econômica Federal, em cumprimento ao despacho exarado às fls.398 e verso, cuja cópia segue em anexo.

CUMPRA-SE, NA FORMA DA LEI.

Dado e passado nesta cidade de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, ao 22 de Maio de 2017 (Segunda-feira), Eu, Raimundo Alves Vieira Filho, Chefe do Núcleo de Solução de Conflitos, Precatórios e Apoio à Execução, em substituição conferi.

(assinado digitalmente)
VITOR LEANDRO YAMADA
Juiz do Trabalho, respondendo pelo JASCONPE
Portaria GP nº 171/2017



CAIXA

104-0

10490.02742.28488.704520.17050.047426.7.00000000176392

114
x

Local de pagamento

PREFERENCIALMENTE NA REDE LOTERICA OU NAS AGENCIAS DA CAIXA

Vencimento

Cedente

TJ RONDONIA

CPF/CNPJ

04.293.700/0001-72

Agência / Código do Cedente

2848 / 284887000000274-5

Data do documento

23/05/2017

Nº do documento

040284800471705237

Espécie do doc.to.

DJ

Aceito

S

Data do processamento

23/05/2017

Nosso Número

804521705004742-0

Usa do Banco

Carreira

SR

Moeda

RS

Quantidade

Valor

(-) Valor do Documento

1763,92

Instruções (texto de Responsabilidade do Cedente)

GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

PROCESSO: 00739454520138221111 - Nº GUIA: 523235429233

CONTA: 2848.040.01518808-1 IDENTIFICADOR DO DEPÓSITO: ID: 040284800471705237

JURISDICIONADOS: NAO INFORMADO / NAO INFORMADO

OBS:

(-) Desconto

(-) Outras Deduções/Abatimentos

(+/-) Mora/Multa/Juros

(+/-) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

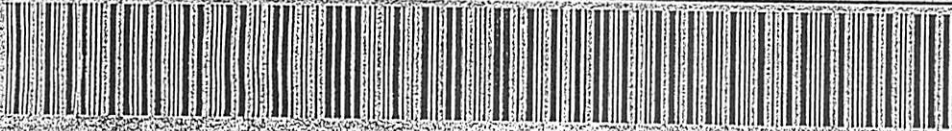
ESTADO DE RONDONIA

CPF/CNPJ: 04.293.700/0001-72

Sacador/Avalista

UF: CEP:

CPF/CNPJ:



Autenticação - Ficha de Compensação

Agendamento de Resgate Justiça Trabalhista

415
b

Numero de Protocolo : 00000000031561949
Processo : 00983201100014009
Numero do Alvará : MLT258/2017 JASCONPE
Data do Alvará : 22/05/2017
Data do Levantamento : 31/05/2017
Agência do Resgate : 2757 S.PUBLICO P.VELHO

DADOS DO RESGATE

Valor do Capital : R\$ 1.284,41
Valor dos Rendimentos: R\$ 482,17
Valor Bruto Resgate : R\$ 1.766,58
Valor do IR : R\$ 0,00
Valor Líquido Resgate: R\$ 1.766,58

DADOS DO CRÉDITO

Finalidade : TED JUDICIAL
Banco : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência : 2848
Numero do I.D. : 040284800471705237

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Conta Resgatada : 2800120428556
=====

Autenticação Eletrônica: 482203C417E20E08

Valores sujeitos a alterações até o efetivo processamento do resgate.

Acesse seus comprovantes diretamente no site www.bb.com.br, no menu Judiciário > Serviços Exclusivos > Depósito Judicial > Comprovantes. Clientes BB também podem acessar no Autoatendimento Pessoa Física e Gerenciador Financeiro.

Processo: Processo nº ADM- 000719-2004.000.14.00-6 e Processos nº
000983.2011.000.14.00-9 e 0002201-04.2010.5.14.0000

Classe: Administrativo

I – Oficie-se ao Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia para que informe o número da conta judicial para devolução dos saldos remanescentes existente nas conta judiciais acima citadas.

II – Sobrevindo aos autos a informação solicitada no item I, proceda-se a transferência de todos os valores depositados nas referidas contas, inclusive correção monetária e juros, comprovando nos autos as operações.

III – Dê-se ciência deste despacho ao Estado de Rondônia, por meio da Procuradoria-Geral do Estado, para conhecimento.

IV – Após, não havendo mais pendências, arquivem-se os autos neste JASCONPE.

Porto Velho/RO, 19 de Abril de 2017 (Quarta-feira).

(assinado digitalmente)

VITOR LEANDRO YAMADA

Juiz Titular do Trabalho respondendo pelo JASCONPE

Portaria GP nº 171/2017